tes à Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada na Câmara Municipal de Santo André, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na execução dos serviços de fornecimento de energia elétrica, no município de Santo André, pela Enel. A Deputada solicitou o encaminhamento de tais documentos a esta CPI com o intuito de contribuir com os trabalhos, tendo em vista tratarem do mesmo objeto; Item 3) Disponíveis documentos recebidos do Condomínio Edifício Bristol em São Bernardo do Campo referentes a denúncia sobre o processo de desligamento do fornecimento de energia elétrica do edifício. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, que foi gravada pela Divisão de Painel e Audiofonia e a correspondente transcrição, tão logo seja concluída, fará parte desta ata que eu, Danyelle dos Santos Lucchese, Analista Legislativo, lavrei e assino após sua Excelência. Aprovada em reunião de 02 de Agosto de 2023.

Deputado Thiago Auricchio
Presidente
Danyelle dos Santos Lucchese
Secretária

## COMISSÕES DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

**ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA.**

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos, no Salão Nobre da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Reunião Conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos do Consumidor e de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Primeira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura, convocada nos termos do artigo 18, inciso III, alínea "d", combinado com o artigo 68, ambos do Regimento Interno, e presidida, nos termos regimentais, pelo Senhor Deputado Gilmaci Santos. Pela Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor, estiveram presentes os Senhores Deputados Lucas Bove, Dr. Jorge do Carmo, Paulo Fiorilo e a Senhora Deputada Letícia Aguiar (membros efetivos), a Senhora Deputada Marta Costa e os Senhores Deputados Rui Alves e Paulo Mansur (membros substitutos). Ausentes os Deputados Thiago Auricchio, Jorge Wilson Xerife do Consumidor, Felipe Franco, Jorge Caruso, Paulo Correa Jr e as Senhoras Deputadas Analice Fernandes e Edna Macedo. Pela Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, estiveram presentes a Senhora Deputada Fabiana Barroso e os Senhores Deputados Alex Madureira, Gilmaci Santos, Oseias de Madureira e Ricardo França (membros efetivos), os Senhores Deputados Paulo Fiorilo, Rogério Santos e a Senhora Deputada Thainara Faria (membros substitutos). Ausentes os Deputados Ênio Tatto, Luiz Claudio Marcolino, Carlão Pignatari, Dirceu Dalben, Daniel Soares e Itamar Borges. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, convocada com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei nº 373/2019. Iniciada a apreciação do referido projeto, tramitando em regime de urgência, de autoria do Deputado Jorge Wilson Xerife do Consumidor, que "pretende vedar cadastro de consumidores que proponham ação judicial em face de fornecedores de produtos e serviços no Estado", foi nomeada relatora a Deputada Letícia Aguiar, que leu a conclusão do documento, com voto favorável à aprovação do PL nº 373/2023, com a emenda apresentada. O Presidente Gilmaci Santos iniciou a votação simbólica. Os Deputados Presentes votaram, unanimemente, a favor do voto da Relatora. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, que nós, Henrique Cândido Evangelista da Silva e Lucas Martins França, Analistas Legislativos, secretariamos e da qual lavramos esta ata que, lida e considerada conforme, foi dada por aprovada e segue assinada pelo Senhor Presidente e por nós. Os trabalhos foram gravados pela Divisão de Painel e Audiofonia. Salão Nobre da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em dois de agosto de dois mil e vinte e três.

Gilmaci Santos
Presidente
Henrique Cândido E. da Silva
Secretário
Lucas Martins França
Secretário

## COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

**ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA**

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às quinze horas e quarenta minutos, no Salão Nobre da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Primeira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura, convocada nos termos do artigo 18, inciso III, alínea "d", combinado com o artigo 68, ambos do Regimento Interno, e presidida, nos termos regimentais, pelo Senhor Deputado Gilmaci Santos. Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação estiveram presentes as Senhoras Deputadas Fabiana Barroso e Andréa Werner (membros substitutos); os Senhores Deputados Carlos Cezar, Dr. Jorge do Carmo, Rômulo Fernandes, Altair Moraes (membros efetivos), Lucas Bove, Paulo Fiorilo e Ricardo França (membros substitutos). Ausentes os Deputados Conte Lopes, Thiago Auricchio, Reis, Mauro Bragato, Daniel Soares, Dr. Eduardo Nóbrega, Delegado Olim, Caio França e a Deputada Marta Costa. Pela Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento estiveram presentes a Senhora Deputada Thainara Faria (membro substituto); os Senhores Deputados Gilmaci Santos, Ricardo França (membros efetivos), Carlos Cezar, Paulo Mansur e Paulo Fiorilo (membros substitutos). Ausentes os Deputados Alex de Madureira, Enio Tatto, Luiz Claudio Marcolino, Carlão Pignatari, Dirceu Dalben, Daniel Soares, Itamar Borges, Oseias de Madureira e a Deputada Fabiana Barroso. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, convocada com a finalidade de apreciar a seguinte propositura: Projeto de Lei nº 532, de 2023, de autoria do Senhor Deputado Rômulo Fernandes, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir a concessão de incentivo fiscal para contribuinte de ICMS que financiar projeto de assistência social no Estado". Para o Projeto de Lei nº 532 de 2023 foi nomeado Relator o Deputado Dr. Jorge do Carmo, que leu a conclusão do documento, com voto Favorável ao PL 532/2023. Não havendo discussão, o Presidente Gilmaci Santos iniciou a votação simbólica. Os Deputados Presentes votaram a favor do voto do Relator. Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação votaram a favor do voto do Relator Dr. Jorge do Carmo: as Senhoras Deputadas Fabiana Barroso e Andréa Werner e os Senhores Deputados Carlos Cezar, Dr. Jorge do Carmo, Rômulo Fernandes, Altair Moraes, Lucas Bove, Paulo Fiorilo e Ricardo França. Pela Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento votaram a favor do voto do Relator Dr. Jorge do Carmo: as Senhoras Deputadas Thainara Faria e os Senhores Deputados Gilmaci Santos, Ricardo França, Carlos Cezar, Paulo Mansur e Paulo Fiorilo. Aprovado como parecer o voto do Relator Dr. Jorge do Carmo, com voto Favorável ao PL 532/2023, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, que eu, Danyelle dos Santos Lucchese, Analista Legislativa, secretariei e da qual lavrei esta ata que, lida e considerada conforme, foi dada por aprovada e segue assinada pelo Senhor Presidente e por mim. Os trabalhos foram gravados pela Divisão de Painel e Audiofonia. Salão Nobre da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em dois de agosto de dois mil e vinte e três.

Gilmaci Santos
Presidente
Danyelle dos Santos Lucchese
Secretária

## COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

**ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA**

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, no Salão Nobre da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Administração Pública e Relações do Trabalho e de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Primeira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura, convocada nos termos do artigo 18, inciso III, alínea "d", combinado com o artigo 68, ambos do Regimento Interno, e presidida, nos termos regimentais, pelo Senhor Deputado Gilmaci Santos. Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação estiveram presentes as Senhoras Deputadas Marta Costa (membro efetivo), Fabiana Barroso, Letícia Aguiar e Andréa Werner (membros substitutos); os Senhores Deputados Carlos Cezar, Dr. Jorge do Carmo, Rômulo Fernandes, Altair Moraes (membros efetivos), Lucas Bove, Paulo Fiorilo e Ricardo França (membros substitutos). Ausentes os Deputados Conte Lopes, Thiago Auricchio, Reis, Mauro Bragato, Daniel Soares, Dr. Eduardo Nóbrega, Delegado Olim e Caio França. Pela Comissão de Administração Pública e Relações de Trabalho estiveram presentes as Senhoras Deputadas Analice Fernandes, Solange Freitas (membros efetivos), Marta Costa, Ana Carolina Serra e Letícia Aguiar (membros substitutos); os Senhores Deputados Gilmaci Santos (membro efetivo), Vitão do Cachorrão (membro substituto), Rômulo Fernandes e Carlos Giannazi (substitutos eventuais). Ausentes os Deputados Alex Madureira, Rodrigo Moraes, Luiz Claudio Marcolino, Professora Bebel, Guilherme Cortez, Itamar Borges, Paulo Correa Jr. e Delegado Olim. Pela Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento estiveram presentes a Senhora Deputada Fabiana Barroso (membro efetivo) e Thainara Faria (membro substituto); os Senhores Deputados Gilmaci Santos, Ricardo França, Oseias de Madureira (membros efetivos), Carlos Cezar, Paulo Mansur e Paulo Fiorilo (membros substitutos). Ausentes os Deputados Enio Tatto, Luiz Claudio Marcolino, Carlão Pignatari, Dirceu Dalben, Daniel Soares, Itamar Borges. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, convocada com a finalidade de apreciar as seguintes proposituras: Projeto de Lei nº 584, de 2023, de autoria da Senhora Deputada Ediane Maria, que "Institui o Programa Estadual Casa da Doméstica" e Projeto de Lei Complementar nº 78, de 2023, de autoria do Senhor Deputado Capitão Telhada, que "Altera a Lei Complementar nº 419, de 25 de outubro de 1985, que dispõe sobre a constituição do Quadro Auxiliar de Oficiais da Polícia Militar, estabelece nova sistemática ao acesso do Quadro de Oficiais Especialistas-Músicos". Para o Projeto de Lei nº 584 de 2023 foi nomeado Relator o Deputado Dr. Jorge do Carmo, que leu a conclusão do documento, com voto Favorável ao PL 584/2023. Não havendo discussão, o Presidente Gilmaci Santos iniciou a votação simbólica. Os Deputados Presentes votaram a favor do voto do Relator. Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação votaram a favor do voto do Relator Dr. Jorge do Carmo: as Senhoras Deputadas Marta Costa, Fabiana Barroso, Letícia Aguiar e Andréa Werner e os Senhores Deputados Carlos Cezar, Dr. Jorge do Carmo, Rômulo Fernandes, Altair Moraes, Lucas Bove, Paulo Fiorilo e Ricardo França. Pela Comissão de Administração Pública e Relações de Trabalho votaram a favor do voto do Relator Dr. Jorge do Carmo: as Senhoras Deputadas Analice Fernandes, Solange Freitas, Marta Costa e Ana Carolina Serra, Letícia Aguiar e os Senhores Deputados Gilmaci Santos, Vitão do Cachorrão, Rômulo Fernandes e Carlos Giannazi. Pela Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento votaram a favor do voto do Relator Dr. Jorge do Carmo: as Senhoras Deputadas Fabiana Barroso, Thainara Faria e os Senhores Deputados Gilmaci Santos, Ricardo França, Oseias de Madureira, Carlos Cezar e Paulo Fiorilo. Aprovado como parecer o voto do Relator Dr. Jorge do Carmo, com voto Favorável ao PL 584/2023, por unanimidade. Para o Projeto de Lei Complementar nº 78 de 2023 foi nomeado Relator a Deputada Analice Fernandes, que leu a conclusão do documento, com voto Favorável ao PLC 78/2023. Não havendo discussão, o Presidente Gilmaci Santos iniciou a votação simbólica. Os Deputados Presentes votaram a favor do voto da Relatora. Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação votaram a favor do voto da Relatora Analice Fernandes: as Senhoras Deputadas Marta Costa, Fabiana Barroso, Letícia Aguiar e Andréa Werner e os Senhores Deputados Carlos Cezar, Dr. Jorge do Carmo, Rômulo Fernandes, Altair Moraes, Lucas Bove, Paulo Fiorilo e Ricardo França. Pela Comissão de Administração Pública e Relações de Trabalho votaram a favor do voto da Relatora Analice Fernandes: as Senhoras Deputadas Analice Fernandes, Solange Freitas, Marta Costa e Ana Carolina Serra, Letícia Aguiar e os Senhores Deputados Gilmaci Santos, Vitão do Cachorrão, Rômulo Fernandes e Carlos Giannazi. Pela Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento votaram a favor do voto da Relatora Analice Fernandes: as Senhoras Deputadas Fabiana Barroso, Thainara Faria e os Senhores Deputados Gilmaci Santos, Ricardo França, Oseias de Madureira, Carlos Cezar e Paulo Fiorilo. Aprovado como parecer o voto da Relatora Analice Fernandes, com voto Favorável ao PLC 78/2023, por unanimidade. Por fim, o Senhor Deputado Coronel Telhada, autor do projeto, discursou agradecendo a aprovação da propositura. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, que eu, Pedro Henrique de Oliveira, Analista Legislativo, secretariei e da qual lavrei esta ata que, lida e considerada conforme, foi dada por aprovada e segue assinada pelo Senhor Presidente e por mim. Os trabalhos foram gravados pela Divisão de Painel e Audiofonia. Salão Nobre da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em dois de agosto de dois mil e vinte e três.

Gilmaci Santos
Presidente
Pedro Henrique de Oliveira
Secretário

# Atos Administrativos

## ATO DA MESA Nº 36/2023, DE 04/08/2023

Dispõe sobre o uso pelos parlamentares de veículos locados pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e revoga o Ato da Mesa nº 13, de 9 de abril de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a", do inciso I, do artigo 14 de seu Regimento Interno, RESOLVE:

Artigo 1º – Os dispositivos adiante indicados, pertencentes ao Ato da Mesa nº 11, de 16 de abril de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Inciso XII do artigo 6º do Capítulo II, do Título I, do Livro IV, do Anexo IV:

"XII - locação de 1 (um) automóvel com a finalidade de representação parlamentar, após justificativa efetuada perante a administração de não utilização de automóvel locado pela Administração da Alesp." (NR);

II - Artigo 195 do Capítulo VI, do Título III, do Livro II, do Anexo II:

"Artigo 195 - Caberá ao condutor devidamente identificado a responsabilidade pelas infrações por ele praticadas na direção dos veículos." (NR);

III - Artigo 200 do Capítulo VII, do Título III, do Livro II, do Anexo II:

"Artigo 200 - O pagamento das despesas efetuadas com o abastecimento dos veículos de propriedade e locados pela Alesp serão realizadas por cartão combustível fornecido pela Administração da Alesp." (NR).

Artigo 2º – Ficam acrescidos os dispositivos adiante indicados:

I - Ao artigo 6º, do Capítulo II, do Título I, do Livro IV, do Anexo IV do Ato da Mesa nº 11, de 16 de abril de 2019, os parágrafos 10 e 11:

"§10 - Ficará impedido de optar pela locação do veículo a que se refere o inciso XII deste artigo o parlamentar que fizer uso dos veículos locados pela Alesp; (NR)

§ 11 - Nos casos em que o parlamentar optar pelo uso dos veículos locados pela Alesp, as despesas com a referida locação serão deduzidas dos valores reservados pelo Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete de Deputado." (NR);

II - O artigo 157-A ao Capítulo I, do Título III, do Livro II, do Anexo II do Ato da Mesa nº 11, de 16 de abril de 2019:

"Artigo 157-A - Considerar-se-ão veículos oficiais todos os veículos adquiridos ou locados pela Alesp." (NR).

Artigo 3º – Ficam revogados os seguintes dispositivos dos Capítulos I, III, IV, V, VII e IX do Título III, do Livro II, do Anexo II, do Ato da Mesa nº 11, de 16 de abril de 2019:

I - Artigo 159;
II - Artigos 171 a 177;
III - Artigos 202 a 204;
IV - Artigo 212.

Artigo 4º – Fica revogado o Ato da Mesa nº 13, de 9 de abril de 2021.

Artigo 5º – A Mesa Diretora autoriza a retomada da compilação do Ato da Mesa nº 11, de 16 de abril de 2019, obstada desde a edição do Ato da Mesa nº 13, de 9 de abril de 2021.

Artigo 6º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2021.

DECISÕES DA MESA
DE 04/08/2023

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 1263, de 26 de maio de 2015:

MARIA DO CARMO DE PAULA, RG nº 56562575, matrícula nº 32184, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR XI, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo II, da Lei Complementar nº 1263/2011.

(Decisão nº5324/2023);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

JOSE ROBERTO DE SOUZA, RG nº 241364759, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de JOSE ROBERTO DE SOUZA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº5325/2023);

ZORAIDE DE SOUZA CURY, RG nº 5452578, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR XI, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo II, da Lei Complementar nº 1263/2015, em vaga decorrente da exoneração de JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS.

(Decisão nº5326/2023);

TORNANDO SEM EFEITO, a Decisão nº 4698/2023, publicada em 15/06/2023, em nome de LUCY BETANIA NUNES RIBEIRO DA SILVA, RG nº 234498250,

(Decisão nº5327/2023);

DECLARANDO, que na Decisão nº 4726/2023, da Mesa, publicada em 16/06/2023, a nomeação de AUGUSTO HIDEATO CIMINO TAKEDA, RG nº 22609391, deve ser considerada em vaga decorrente da exoneração de ERIKA RIBEIRO FERNANDES.

(Decisão nº5328/2023);

CESSANDO, Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, dos funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 25089, JOSÉ MARQUES ESTOPA
(Decisão Número: 5305/2023)
Mat 27495, GIZELLE CAMPOS SILVA
(Decisão Número: 5306/2023)
Mat 18070, FRANCISCO CARVALHO DE LIMA
(Decisão Número: 5307/2023)
Mat 28459, MIGUEL GOMES LIMA
(Decisão Número: 5308/2023)
Mat 16319, CARLOS ALBERTO ABE
(Decisão Número: 5309/2023)
Mat 26733, MIRELLI EUSTAQUIO BUENO
(Decisão Número: 5310/2023)
Mat 24186, ROBERTO CRISTIANI FARIA DE SA
(Decisão Número: 5311/2023)
Mat 6258, ANTONIA MARIA CORRÊA
(Decisão Número: 5312/2023)
Mat 31624, WENDEL HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
(Decisão Número: 5313/2023)
Mat 31787, SÉRGIO RENATO DA SILVA JÚNIOR
(Decisão Número: 5314/2023)
Mat 24369, JUDITH CAMARGO CURIEL DE BRAGA, a partir de 03/08/2023
(Decisão Número: 5304/2023)

ATRIBUINDO, Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, para os funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 31832, MARIANA MORAES CARVALHO TOLEDO, GED Nível X
(Decisão Número: 5315/2023)
Mat 25089, JOSÉ MARQUES ESTOPA, GED Nível VI
Mat 27495, GIZELLE CAMPOS SILVA, GED Nível VI
Mat 32032, FERNANDA BEZERRA CARLONE, GED Nível I
Mat 28459, MIGUEL GOMES LIMA, GED Nível IX
Mat 28192, MAIRA SODRE DE PAULA, GED Nível III
Mat 16278, JOÃO FLOR BOGALHEIRA, GED Nível I
(Decisão Número: 5316/2023)
Mat 31671, JEAN BLEINROTH DE BRITO, GED Nível VIII
Mat 31610, PAULO CESAR COSTA, GED Nível VII
Mat 32162, IGOR ALVES SOBRAL, GED Nível VIII
Mat 24186, ROBERTO CRISTIANI FARIA DE SA, GED Nível IX
Mat 16319, CARLOS ALBERTO ABE, GED Nível X
(Decisão Número: 5317/2023)
Mat 6258, ANTONIA MARIA CORRÊA, GED Nível VI
(Decisão Número: 5318/2023)
Mat 29430, MAYARA DE SOUZA GOMES, GED Nível VII
(Decisão Número: 5319/2023)
Mat 15993, SONIA ELIZABETH FURUE, GED Nível I
Mat 17010, SHAKESPEARE VIANA CARVALHO, GED Nível III
Mat 32175, BRUNA BRITO DOS SANTOS, GED Nível III
Mat 31621, ROBSON WILLIAM DE SIQUEIRA, GED Nível IX
(Decisão Número: 5320/2023)
Mat 31722, RONIEVERSON ALVES CAVALCANTE, GED Nível IX
Mat 31891, ROSANA APARECIDA DA SILVA KOTESKI, GED Nível IX
Mat 31624, WENDEL HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA, GED Nível IV
Mat 31787, SÉRGIO RENATO DA SILVA JÚNIOR, GED Nível IX
(Decisão Número: 5321/2023)
Mat 14955, ROSELI GASPAR, GED Nível I
Mat 30493, MARCELO MEDEIROS DA SILVA, GED Nível I
(Decisão Número: 5322/2023)

PROCESSO DIGITAL Nº 298/2021
Interessada: Administração

Assunto: Aquisição de panos umedecidos de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, que integra o Edital, pelo Sistema de Registro de Preços – Contratada EVOL COMÉRCIO, SERVIÇO E IMPORTAÇÃO LTDA – aplicação de penalidade de multa – interposição de Recurso Administrativo - Análise.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista do que consta nos autos do Processo Digital nº 298/2021, que tem por objeto o fornecimento de panos umedecidos, conforme especificações, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento no disposto no artigo 109, I, "f", e seu § 4º, da Lei federal nº 8.666/1993; à vista das razões de recurso administrativo apresentadas pela empresa EVOL COMÉRCIO, SERVIÇO E IMPORTAÇÃO LTDA., em 22/05/2023, em face da r. decisão proferida pelo Secretário Geral de Administração em 25/04/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 03/05/2023, a qual houve por bem aplicar multa pelo não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 20/2021 à Recorrente, nos termos dos cálculos contábeis elaborados pela Divisão de Contabilidade, em 20/04/2022, em decorrência do descumprimento total da obrigação de fornecimento dos bens relativos à primeira solicitação de fornecimento da Ata, fixado em 30% (trinta por cento) do valor total solicitado, com fundamento na disciplina contida no artigo 4º, inciso II do Ato 04/2000 da Mesa Diretora da Alesp; considerando que o argumento principal da peça recursal repisa os mesmos argumentos apresentados por ocasião da solicitação de substituição dos bens, ora indeferida, no sentido de que os valores dos produtos sofreram aumento demasiado, requerendo, outrossim, a reconsideração da aplicação da pena de multa, e o descabido "reequilíbrio econômico-financeiro" da Ata de Registro; considerando a manifestação da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, de 18/04/2023, em que refuta todos argumentos da contratada por ocasião do pleito de substituição dos bens, após diligência, pautado no Parecer nº 105-1, de 30/03/2022, da Procuradoria da ALESP; considerando o alegado pela Recorrente em sua defesa, cujos termos não encontram guarida nas hipóteses legais para a não aplicação da penalidade em tela, DECIDE CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto pela empresa a EVOL COMÉRCIO, SERVIÇO E IMPORTAÇÃO LTDA., por tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com amparo nos motivos de fato e de direito aduzidos na manifestação do Senhor Secretário Geral de Administração, de 18/07/2023, cujos termos seguem abaixo transcritos e passam a fazer parte integrante desta, restando mantida, em seu inteiro teor, a r. decisão recorrida, lançada aos 25/04/2023 pelo Senhor Secretário Geral de Administração, e publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 29/04/2023.

"PROCESSO DIGITAL Nº 298/2021
Interessada: Administração

Assunto: Aquisição de panos umedecidos de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, que integra o Edital – interposição de Recurso Administrativo - Encaminhamento para a Mesa.

Senhores Membros da Egrégia Mesa.

Tratam os presentes autos de Ata de Registro de Preços nº 20/2021, firmada entre este Poder e a empresa EVOL COMÉRCIO, SERVIÇO E IMPORTAÇÃO LTDA., em 1º/12/2021, com vistas ao fornecimento de panos umedecidos de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo.

Da instrução constante dos autos, depreende-se que após o Pregão Eletrônico nº 37/2021, cuja marca do objeto ao qual se vinculou a contratada foi registrada como "Cooperalcool", constante da referida Ata de Registro nº 20/2021, a empresa em comento solicitou a substituição dos produtos pelos da marca Supply Wipes ou Topform, conforme documento "Solicitação do Fornecedor", autuado em 04/02/2023, assim que o 1º pedido da Ata foi efetivado pela unidade solicitante desta Casa, datado de 14/01/2022.

Após a análise do pleito, esta Administração entendeu que os requisitos necessários ensejadores da possibilidade de troca de marca não foram satisfeitos, conforme parcialmente transcrito abaixo:

"...DECIDE INDEFERIR o indigitado pedido, dado que não restou comprovado o fato incontornável, superveniente e imprevisível na falta do produto em comento, impeditivo da execução nos termos em que ajustado, não restando configurado caso fortuito que enseje tal substituição, descabida de postura diligente e revestida de boa-fé, por parte da contratada, haja vista o curto espaço de tempo entre a assinatura da indigitada Ata de Registro de Preços, em 1º/12/2021 e o pedido de substituição dos bens (02/02/2022), vez que os argumento trazidos pela contratada fazem parte do risco ordinário do seu negócio, não se configurando o interesse público em tal ato."

Cabe registrar que, da mesma forma, a empresa não comprovou a presença dos requisitos para eventual cancelamento da Ata de Registro de Preços, haja vista não haver qualquer prova documental nos autos da ocorrência de majoração impeditiva do cumprimento do ajuste, conforme atestado pela unidade fiscalizadora, após diligência junto à contratada, constante da sua manifestação de 18/04/2022, na esteira do Parecer jurídico nº 105-1, de 30/03/2022, lavrado pela Procuradoria da ALESP nos presentes autos.

De outro turno, o Departamento de Orçamento e Finanças elaborou os cálculos de multa datados de 20/04/2022, apurando-se o valor de R$ 8.874,00 ( oito mil oitocentos e setenta e quatro reais), pelo descumprimento total contratual, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do artigo 4º, do Ato nº 04/2000, da Mesa Diretora da ALESP.

De fato, em cumprimento ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, foi enviado o ofício SGA nº 233/2022, de 26/04/2022, a contratada se manteve inerte, transcorrendo o prazo para tanto "in albis".

Nesta esteira esta Secretaria decidiu pela aplicação da multa, conforme documento publicado no Diário Oficial do Estado, de 29/04/2023, sendo encaminhado o ofício SGA nº 143-1, de 03/05/2023, recebido de forma eletrônica em 15/05/2023.

Inconformada, a contratada ofertou o tempestivo Recurso Administrativo, datado de 22/05/2023, aduzido apenas em argumentos, sem trazer à baila novos documentos ou informações, pleiteando a "revogação" da multa e o "reequilíbrio econômico-financeiro" da Ata.

Diante do cenário acima exposto, entendemos não assistir razão à recorrente, eis que a simples alegação da alta de preços e consequente prejuízo cumulado com a falta de documentação probatória não encontra guarida nas hipóteses legais para a não aplicação da penalidade em tela.

Diante do exposto, em observância aos termos da previsão contida no artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos para conhecimento e deliberação de Vossas Excelências, sugerindo a permanência da decisão proferida em 09/03/2022, regularmente publicada no Diário Oficial do Estado do dia 12/03/2022, pelos motivos ora apontados."

(Decisão nº 5323/2023);